



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



DECRETO Nº 309 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares presenciais no ano letivo de 2022 no âmbito do município de Pedras de Maria da Cruz - MG e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, que dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais e a adequação dos espaços das instituições de ensino e de transporte, bem como as orientações/capacitações dos trabalhadores da educação para a reabertura das escolas com os devidos cuidados para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Município, incluindo os adolescentes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, bem como a adoção de medidas sanitárias de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que é dever, além de prioridade da “Administração Gerando Oportunidade para Todos”, tomar medidas que preservem a saúde e a vida da população Pedrense;

DECRETA:

Art. 1º - As atividades escolares em todas as instituições de ensino público, nela incluídas as redes Municipal e Estadual, nas modalidades de Educação Infantil, Educação de Nível Fundamental e Educação de Nível Médio, no âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz – MG **serão retomadas obrigatoriamente de forma PRESENCIAL a partir do dia 07/02/2022** - primeiro dia letivo do ano de 2022.

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 27/12/2021
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass. [assinatura] Mat. 0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



§1º – O retorno às atividades escolares presenciais é obrigatório, exceto para àqueles estudantes com condições de saúde de maior fragilidade à COVID-19, mesmo com o ciclo vacinal completo, comprovada com relatório médico para permanecer em atividades remotas.

§2º - Outros casos de atendimentos não presenciais poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa.

Art. 2º - Conforme previsto no artigo 1º, o primeiro dia letivo do ano de 2022 se dará no dia 07/02, entretanto, os profissionais da educação deverão iniciar suas atividades no dia 01/02 - primeiro dia escolar do ano de 2022.

Art. 3º - Todas as unidades escolares, por seus servidores e alunos, deverão adotar rigorosamente o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais vigente à época.

Art. 4º - Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino poderão ser editadas pela Secretaria Municipal de Educação através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 289, de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz – MG, 27 de dezembro de 2021.


RODRIGO ALEXANDRE FERNANDES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 27 / 12 / 20 21
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.:  MAT. 0285